



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82

LEI Nº 302/2018.

"Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concurso público no âmbito do Município de Bela Vista do Piauí, para os eleitores convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias, em plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, votou e aprovou a seguinte Lei, que é sancionada pelo Executivo;

Art.1º - Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquicas, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Bela Vista do Piauí, nos termos desta Lei;

§ 1º - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, no período de eleições, Plebiscitos e Referendos, como componentes de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro e segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, Supervisor de Local de Votação, também denominado de administrador de prédio e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à prestação e montagem dos locais de votação;

§ 2º - Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º - Para ter direito à isenção prevista no artigo primeiro, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição.

Parágrafo Único - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diplomas, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição, provado o direito à isenção.

Art. 3º - Após a comprovação de participação em duas eleições, ou numa eleição seguida de um referendo ou plebiscito, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04(quatro) anos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 03 de abril de 2018.

Eloisio Raimundo Coelho
Prefeito
CPF: 112.132.483-53

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 001/2018 PME
PROC. DE ADESÃO SRP/PME – PI Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PME – PI nº 001/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI X CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA- PI.

Objeto: Adesão Da Câmara Municipal de Esperantina - PI ao SRP/PME/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Esperantina – PI, preços registrados na ATA SRP/PME/PI, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados para atender as necessidades do Município de Esperantina - Pregão Presencial SRP nº 005/2018.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Esperantina, 27 de Março de 2018.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

PROCESSO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Adesão de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: aquisição de forma parcelada de material de expediente e didático, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperantina e suas Secretarias.

CONTRATADA: DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA -EPP, sob nº 17.897.450/0001-21

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 45 de 24/10/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Adesão do Pregão Presencial Nº 007/2018, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato- PI.

Esperantina, 20 de março de 2018.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal de Esperantina-PI